

COMPANHIA DOS CARROS DE SÃO GONÇALO SA

Travessa da Fundoa de Baixo nº 5 – São Roque

9020-242 Funchal

Concurso Público sem publicidade no JOUE

Refª Nº001/DL/2021/SG

Contratação da Carteira de Seguros

CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Refª 001/DL/2021/SG

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende os artigos a incluir no contrato a celebrar na sequência do Concurso Público denominado “*Contratação da carteira de Seguros*”.
2. O objeto do presente procedimento consiste na contratação dos seguros legalmente exigidos, ou necessários, ao desenvolvimento da atividade e prevenção dos riscos inerentes, da Companhia dos Carros de São Gonçalo, SA, doravante designada apenas por SG, que engloba os ramos descritos no artigo 3º.

Artigo 2.º

Prazo

1. Sem prejuízo do disposto no número 3 *infra*, o contrato a celebrar vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a 1 de janeiro de 2022.
2. O contrato mantém-se em vigor até à sua conclusão, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.
3. Se durante a execução do contrato a celebrar, o serviço público de transporte rodoviário de passageiros na Região Autónoma da Madeira, atualmente afeto à ora entidade adjudicante, for concessionado a uma terceira entidade, o contrato deixa de vigorar, sem que tal dê direito a indemnização ao Adjudicatário, sendo o valor contratual reduzido na respetiva proporção.
4. Para o efeito do disposto no número anterior, o Adjudicatário será informado com a antecedência mínima de 60 dias seguidos.

Artigo 3.º

Carteira de Seguros a contratar

Como referido no artigo 1º do presente Caderno de Encargos a Carteira de Seguros a contratar é constituída por:

- a) Uma apólice do **RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL** para uma frota de viaturas pesadas de passageiros, identificadas no anexo A – Lista de viaturas, afetas ao Transporte Público de Passageiros e ao serviço de aluguer e Turismo (Serviço Ocasional, Serviço Regular Especializado e Transporte de Crianças e Jovens).

- a.1. Em caso de necessidade de serviço as viaturas poderão, pontualmente, ser escalados para a prestação de serviço distinto do da sua atividade principal.
- a.2. Neste ramo, deverão os concorrentes apresentar proposta, por viatura, para uma apólice de frota, que inclua todas as viaturas, com as seguintes coberturas:
 - 1. Responsabilidade Civil com o **capital de 50.000.000,00€** (cinquenta milhões de euros);
 - 2. Proteção Jurídica;
 - 3. Todas as coberturas legalmente obrigatórias para o exercício da atividade.
- a.3. Inibição de bónus ou agravamentos por sinistralidade e do agravamento por idade dos veículos.
- a.4. Os valores a faturar pela entidade adjudicante serão ajustados mensalmente, em função da eventual retirada de circulação de viaturas existentes e da entrada em circulação de outras viaturas.

b) Uma apólice do **RAMO ACIDENTES DE TRABALHO** para as coberturas legalmente obrigatórias, incluindo os acidentes *in itinere*, tendo em consideração o valor estimado de salários anual, de acordo com a informação constante do anexo B.

- b.1. Deverá ser considerada, como condição especial, a **Renúncia ao Direito de Regresso** por parte da seguradora contra a SG, relativamente às quantias que, nos termos previstos na apólice e na lei, venha a despendar em caso de ocorrência de acidente de trabalho resultante da falta de observância das regras sobre segurança e saúde no trabalho, por mera negligência da empresa ou de pessoa por quem seja responsável.
- b.2. Nas condições da apólice deve estar incluída a cobertura dos riscos e eventuais sinistros sofridos pelos trabalhadores quando em deslocação em serviço, quer em território nacional, quer no estrangeiro.
- b.3. O valor a faturar pelo adjudicatário será determinado e ajustado mensalmente com base na taxa indicada na proposta adjudicada, e através da aplicação dessa mesma taxa ao valor total das remunerações mensais efetivamente pagas pela SG.

c) Uma apólice do **RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL EXPLORAÇÃO** garantindo a responsabilidade extracontratual que, ao abrigo da lei, seja imputável à SG, **com um capital limite de 1.000.000,00€ (um milhão de euros) por sinistro**, no exercício das suas atividades.

- c.1. Para além das coberturas próprias da apólice inerente à atividade principal,

ou seja, no exercício da atividade como operador de transportes, deverá ficar garantida a título de responsabilidade civil extracontratual, as indemnizações que possam ser exigidas à SG causadas acidentalmente a utentes, passageiros, enquanto a bordo, ou durante a entrada ou saída dos veículos transportadores, **com um capital sublimite de 20.000,00€ (vinte mil euros) por sinistro e 50.000,00€ (cinquenta mil euros) por anuidade.**

c.2. A apólice deverá contemplar também, como cobertura adicional, a garantia da Responsabilidade Civil Patronal, **com um sublimite de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) por anuidade**, garantindo o pagamento de indemnizações exigidas à SG por seus trabalhadores ou herdeiros, por danos morais decorrentes de lesões corporais em consequência de acidente de trabalho.

d) Uma apólice de RAMO **PATRIMONIAIS/MULTIRRISCO**, com as coberturas/capitais pretendidos indicados na tabela constante do ponto d.3.

d.1. A apólice a que se refere o número anterior deve considerar, para os objetos a segurar, um **capital seguro no valor total de 6.000.000€** (seis milhões de euros), correspondente ao ativo fixo da empresa, nomeadamente à frota de viaturas e seus acessórios, nomeadamente os equipamentos eletrónicos, software e hardware montados nas viaturas pesadas de passageiros do serviço de transporte indicadas no anexo A.

d.2. Os autocarros do serviço de Aluguer e Turismo ficam parqueados na Estação da Fundoa, em parque coberto, enquanto os do serviço Interurbano são parqueados, na sua maioria, em parques descobertos situados no interior da Estação da Fundoa, e da Estação da Camacha, e um reduzido número no exterior, em alguns pontos estratégicos da rede.

d.3. Coberturas e capitais pretendidos:

Coberturas	Capitais
- Incêndio, Queda de Raio e Explosão	O segurado
- Tempestades	O segurado
- Inundações	O segurado
- Danos por Água	O segurado
- Furto ou Roubo	O segurado
- Danos em Edifício por Furto ou Roubo, até:	O segurado
- Aluimento de Terras	O segurado
- Queda de Aeronaves	O segurado
- Choque ou Impacto de Veículos Terrestres Animais	O segurado
- Choque ou Impacto de Objetos Sólidos	O segurado
- Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública	O segurado
- Atos de vandalismo	O segurado
- Derrame de Sistemas Hidráulicos de Proteção contra Incêndio,	O segurado
- Responsabilidade Civil Extracontratual, até:	€ 100.000
- Fenómenos Sísmicos	O segurado
- Riscos Elétricos, até:	€ 250.000
- Desenhos e Documentos, até:	€ 50.000
- Quebra de Vidros, Espelhos, Letreiros e Anúncios Luminosos,	€ 12.500
- Demolição e Remoção de Escombros, até:	€ 250.000
- Quebra ou Queda de Antenas, até:	€ 50.000
- Quebra ou Queda de Painéis Solares, até:	€ 50.000
Honorários de Técnicos	€ 50.000

d.4. Franquias máximas admissíveis:

1. Tempestades / Inundações / Aluimento de Terras: 5% S/ o valor dos prejuízos indemnizáveis, mínimo de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).
2. Danos por Água / Furto ou Roubo/ Danos ao Edifício por Furto ou Roubo/ Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública / Atos de Vandalismo / Derrame de Sistemas Hidráulicos de Proteção Contra Incêndio / danos em bens do senhorio: 10% S/ o valor prejuízos indemnizáveis, mínimo de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).
3. Danos em bens ao ar livre: 10% sobre o valor dos prejuízos indemnizáveis, mínimo de 5.000,00€ (cinco mil euros), com o máximo de 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros).
4. Queda de Aeronaves / Choque ou Impacto de Veículos Terrestres ou Animais / Choque ou Impacto de Objetos Sólidos / demolição e remoção de escombros / pesquisa de avarias: Sem Franquia.

5. Responsabilidade Civil Extracontratual: 5% sobre o valor dos Danos Materiais, mínimo de 500,00€ (quinhentos euros).
6. Restantes coberturas: 10% sobre o valor dos prejuízos indemnizáveis, mínimo de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).
7. Fenómenos sísmicos: 5% do capital seguro.

Artigo 4.º

Preço Base

1. O preço base, considerando a totalidade dos prémios relativos a todas as apólices a contratar, é fixado no montante máximo de 140.000,00 € (cento e quarenta mil euros), tendo em conta o prazo máximo de execução do Contrato a celebrar, que é de 12 (doze) meses.
2. Nos termos do n.º 1 do Artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.
3. O preço inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à execução do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 5.º

Preço contratual

O preço contratual devido ao Adjudicatário será determinado com base nos preços unitários constantes da proposta adjudicada e de acordo com o disposto no presente Caderno de Encargos relativamente à determinação das quantias efetivamente devidas pela entidade adjudicante.

Artigo 6.º

Condições de pagamento

1. O pagamento, por cada uma das apólices, será efetuado 30 (trinta) dias após a receção do aviso de pagamento, que deverá ser enviado para a Companhia dos Carros de São Gonçalo S.A., Travessa da Fundoa de Baixo 5, 9020-242 Funchal.
2. Atendendo ao setor em causa, os concorrentes podem fracionar, se assim o entenderem, os prémios para pagamento em base trimestral e semestral.
3. Em caso de discordância por parte da SG, quanto aos valores indicados nas faturas, deve

esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no presente artigo, as faturas são pagas através de transferência bancária ou débito direto.

Artigo 7.º

Contrato

1. O contrato a celebrar será reduzido a escrito e integra os elementos constantes do artigo 96º do CCP, designadamente:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 1 e os artigos do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do CCP e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

4. A SG designará um Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, cuja função será a de acompanhar permanentemente a execução do contrato, e delegará no mesmo poderes para determinar a adoção das medidas adequadas para a correção de quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete na execução do presente contrato, não podendo as mesmas compreender qualquer modificação ou cessação do contrato.

Artigo 8.º

Obrigações do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorre para o Adjudicatário a obrigação de apresentar um relatório trimestral, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão de cada trimestre, onde conste, designadamente, o seguinte:

- a) os montantes cobrados a título de prémio por cada apólice;
- b) a indicação individualizada dos sinistros ocorridos em cada apólice;
- c) os montantes pagos a título de indemnização por sinistro e os montantes inicialmente provisionados;
- d) o estado em que se encontra cada processo (aberto ou encerrado);
- e) o cálculo da taxa de sinistralidade verificada por cada apólice e a taxa de sinistralidade calculada sobre a totalidade da carteira de seguros contratada.

Artigo 9.º

Conformidade Proteção de Dados

1. Os dados pessoais a que o Adjudicatário tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela SG ao abrigo do presente Contrato serão tratados em estrita observância das instruções do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
2. O Adjudicatário obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na Lei Nacional de Execução do RGPD e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais nomeadamente a:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela SG única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
 - b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
 - c) Prestar à SG toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do Contrato, mantendo a SG informada em relação ao tratamento de dados pessoais e obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das regras previstas na legislação em vigor.
3. O Adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a SG venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente Contrato.
4. O Adjudicatário fará assinar um termo de responsabilidade pelo(s) trabalhador(es) temporário(s) e pelos seus colaboradores que venham a estar envolvidos na execução do Contrato.

5. O cumprimento da obrigação de proteção de dados pessoais pelo Adjudicatário, prevista no Contrato, mantém-se mesmo após a cessação do Contrato, independentemente do motivo porque ocorra.

Artigo 10.º

Dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo e garantirá o sigilo de todos os intervenientes que direta ou indiretamente venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da SG, sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à mesma, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato a celebrar.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato a celebrar.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 11.º

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação do serviço fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a SG venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no parágrafo anterior, o adjudicatário obriga-se a indemnizar a mesma de todas as despesas que, em consequência, tenha de fazer e de todas as quantias que tenha pago, seja a que título for.

Artigo 12.º

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação pelo Adjudicatário e a cessão da sua posição contratual dependem de prévia autorização escrita da SG, devendo respeitar os termos estipulados no CCP.

Artigo 13.º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
3. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. Não constituem força maior, designadamente:
 - 4.1. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - 4.2. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - 4.3. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - 4.4. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;
 - 4.5. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - 4.6. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - 4.7. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
5. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar imediatamente e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 14.º

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente Caderno de Encargos, a SG pode exigir do Adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária, cujo montante será fixado em função da gravidade do incumprimento, tendo como limite máximo, por infração, 5% do valor contratual.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a SG tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Adjudicatário e as consequências do incumprimento.
3. A SG pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.
4. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, nos termos do artigo 329.º, n.º 2 do CCP.

Artigo 15.º

Resolução do Contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Artigo 16.º

Resolução do Contrato pela SG

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a SG, contraente, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, com o correspondente ressarcimento de todos os prejuízos causados.
2. Considera-se existir não cumprimento do Adjudicatário e, consequentemente, motivo de resolução do contrato pela SG, quando, além dos casos previstos no artigo 333.º do CCP, se verifique, designadamente, um atraso na conclusão dos serviços do contrato superior a 30 (trinta) dias úteis ou declaração escrita do Adjudicatário de que o atraso respetivo excederá esse prazo.
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário, e da qual conste a indicação da situação de incumprimento e do fundamento

de resolução, e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela SG.

Artigo 17.º

Resolução do Contrato pelo Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à SG, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. Nos demais casos, o direito de resolução é exercido por via judicial.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato com exceção daquelas referidas na lei.

Artigo 18.º

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, conforme identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, no mais curto prazo possível, não podendo qualquer das partes invocar estas alterações de forma a eximir-se do cumprimento das respetivas obrigações.
3. Antes de proceder ao pagamento de qualquer indemnização a terceiros, por reclamações de sinistros cuja responsabilidade seja imputada à SG, o Adjudicatário obriga-se a efetuar comunicação prévia a esta empresa da qual conste o respetivo número de processo, a atribuição de responsabilidade apurada e a necessidade de indemnizar.

Artigo 19.º

Legislação Aplicável

1. Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, que aprovou o Código dos

Contratos Públicos, Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto e restante legislação aplicável à contratação pública.

2. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Artigo 20.º

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato a celebrar fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO A

IDENTIFICAÇÃO DA FROTA DA COMPANHIA DOS CARROS DE SÃO GONÇALO, SA

ANEXO A - LISTA DE VIATURAS

Nº	Matrícula	Modelo	Ano	Tipo	Valor mês
1025	SP-51-18	V. B58	1981	Autocarro Inter-Urbano	
1033	SS-76-81	"	1980	Autocarro Inter-Urbano	
1034	SS-76-82	"	1980	Autocarro Inter-Urbano	
1051	NS-23-17	V. B10M	1985	Autocarro Inter-Urbano	
1052	NT-99-27	"	1983	Autocarro Inter-Urbano	
1053	NT-99-28	"	1983	Autocarro Inter-Urbano	
1055	NT-99-30	"	1983	Autocarro Inter-Urbano	
1057	RN-78-64	"	1985	Autocarro Inter-Urbano	
1058	TN-42-48	"	1983	Autocarro Inter-Urbano	
1062	OT-56-47	"	1983	Autocarro Inter-Urbano	
1066	OT-56-52	"	1983	Autocarro Inter-Urbano	
1067	TN-42-45	"	1983	Autocarro Inter-Urbano	
1070	TN-42-49	"	1983	Autocarro Inter-Urbano	
1101	MD-98-08	V. B10M IV	1987	Autocarro Inter-Urbano	
1102	MA-98-09	"	1987	Autocarro Inter-Urbano	
1103	02-05-MA	"	1988	Autocarro Inter-Urbano	
1104	05-27-MD	V. B10M V	1989	Autocarro Inter-Urbano	
1106	10-41-MD	"	1991	Autocarro Inter-Urbano	
1107	10-42-MA	"	1991	Autocarro Inter-Urbano	
1108	13-21-MD	"	1992	Autocarro Inter-Urbano	
1109	14-82-MA	"	1992	Autocarro Inter-Urbano	
1110	15-52-MD	"	1992	Autocarro Inter-Urbano	
1111	15-53-MA	"	1992	Autocarro Inter-Urbano	
1112	16-41-MA	"	1993	Autocarro Inter-Urbano	
1201	53-43-MD	V. B10M VI	2001	Autocarro Inter-Urbano	
1202	53-44-MA	"	2001	Autocarro Inter-Urbano	
1203	53-44-MD	"	2001	Autocarro Inter-Urbano	
1204	53-45-MA	"	2001	Autocarro Inter-Urbano	
1561	14-55-ME	Toyota Óptimo	1998	Autocarro Inter-Urbano	
1563	89-21-QA	Toyota Óptimo 2K	2000	Autocarro Inter-Urbano	
1564	89-23-QA	"	2000	Autocarro Inter-Urbano	
1565	41-98-SQ	"	2001	Autocarro Inter-Urbano	
1566	41-99-SQ	"	2001	Autocarro Inter-Urbano	
1567	42-01-SQ	"	2001	Autocarro Inter-Urbano	
1701	40-02-MA	V. B10B	1998	Autocarro Inter-Urbano	
1702	40-03-MA	"	1998	Autocarro Inter-Urbano	
1703	40-05-MA	"	1998	Autocarro Inter-Urbano	
1704	40-06-MA	"	1998	Autocarro Inter-Urbano	
1705	42-35-MA	"	1998	Autocarro Inter-Urbano	
1706	42-36-MA	"	1998	Autocarro Inter-Urbano	
1707	42-78-MA	"	1998	Autocarro Inter-Urbano	
1708	42-79-MA	"	1998	Autocarro Inter-Urbano	
1709	42-80-MA	"	1998	Autocarro Inter-Urbano	
1710	42-81-MA	"	1998	Autocarro Inter-Urbano	
1901	20-42-MD	V. B12 I	1994	Autocarro Inter-Urbano	
1902	23-01-MA	"	1995	Autocarro Inter-Urbano	
1903	25-50-MA	"	1995	Autocarro Inter-Urbano	
1904	28-98-MD	"	1996	Autocarro Inter-Urbano	
1905	28-99-MA	"	1996	Autocarro Inter-Urbano	
1921	01-84-MA	SCANIA K112	1988	Autocarro Inter-Urbano	
1928	15-64-MD	SCANIA K113	1992	Autocarro Inter-Urbano	

ANEXO A - LISTA DE VIATURAS

[illegible]

ANEXO B

INFORMAÇÕES PARA APRECIÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS INERENTES A CARTEIRA DE SEGUROS

**COMPANHIA DOS CARROS DE SÃO GONÇALO,
SA**

RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL

SINISTRALIDADE

SINISTRALIDADE	2016	2017	2018	2019	2020	2021 *
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	11	13	10	6	5	5
RESPONSABILIDADE SG	20	18	20	17	17	7
Total	31	31	30	23	22	12

* ATÉ 30/06/2021

QUILÓMETROS REALIZADOS E PASSAGEIROS TRANSPORTADOS

SERVIÇO INTERURBANO

Indicadores	2016	2017	2018	2019	2020	2021 *
Total V / Km	1 497 703	1 504 163	1 503 412	1 503 317	1 387 729	745 311
Passageiros transportados	1 182 568	1 170 298	1 115 037	1 098 934	743 630	345 424

* Estimativa 1º semestre

ALUGUERES / TURISMO

Indicadores	2016	2017	2018	2019	2020	2021 *
Total V / Km	332 802	274 110	240 246	216 792	55 527	25 278
Passageiros transportados	432 039	340 666	405 852	374 101	47 826	25 823

* Estimativa

ACIDENTES DE TRABALHO

Previsão de salários 2022– 1.500.000,00€

A empresa está dotada de serviços de saúde, higiene e segurança, com posto médico e de enfermagem, servidos por técnicos especializados (médico, enfermeiros e TST).

Em anexo se junta Anexo D do último Relatório Único disponível e o Balanço Social dos últimos três anos.

PATRIMONIAIS/MULTIRRISCOS

Nas estações da Fundoa e da Camacha encontram-se disponíveis extintores, redes de combate a incêndios, com tanques de abastecimento de água, para 1ª intervenção em combate a fogos, com capacidade para 700.000 e 20.000, bem como sprinklers na zona coberta dos parques.

A Estação da Fundoa dispõe de central de alarme e, através de empresa externa de segurança, de vigilância diária 24/24 horas, e, em algumas áreas principais, de um sistema de vigilância eletrónica.

A Estação da Camacha dispõe de vigilância permanente, pela mesma empresa, por meio eletrónico, a partir da Estação da Fundoa.

Todas as viaturas estão equipadas com extintores, nos termos legais.

CERTIFICADO

Data e hora de entrega: 2021-05-14 09:40

Chave de certificação: 80547HUI890773L

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA
SOCIAL**Autoridade para as Condições de Trabalho
Gabinete de Estratégia e Planeamento**MINISTÉRIO DA SAÚDE**
Direcção Geral da Saúde**ANEXO D - Relatório Anual da Actividade do Serviço de
Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho**

Número de Identificação Fiscal (NIF)	Número de Identificação da Segurança Social (NISS)	Nº da Unidade Local (estabelecimento)	Ano de referência
511007116	20003595465	413440	2020

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

1. Número de Identificação Fiscal (NIF)	2. Número de Identificação da Segurança Social (NISS)
511007116	20003595465
3. Nome ou designação social <u>Cº CARROS S.GONC.,SA</u>	
4. Localização e contactos da sede	
4.1 Morada <u>FUNDOA DE BAIXO - SÃO ROQUE</u>	
4.2 Localidade <u>FUNCHAL</u>	
4.3 Código Postal <u>9020-242 Funchal</u>	4.4 País <u>PT Portugal</u>
4.5 Distrito ou Ilha/ Município/ Freguesia <u>310309 Ilha da Madeira - Funchal - São Roque</u>	
4.6 Telefone/ Telemóvel <u>291705555</u>	4.7 Fax <u>291705556</u>
4.8 Endereço de correio electrónico <u>seccaopessoal@horariosdofunchal.pt</u>	

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE LOCAL

1. Nome ou designação social <u>SEDE</u>
2. Localização e contactos da sede
2.1 Morada <u>FUNDOA DE BAIXO - SÃO ROQUE</u>
2.2 Localidade <u>FUNCHAL</u>
2.3 Código Postal <u>9020-242 Funchal</u>
2.4 País <u>PT Portugal</u>
2.5 Distrito ou Ilha/ Município/ Freguesia <u>310309 Ilha da Madeira - Funchal - São Roque</u>
2.6 Telefone/ Telemóvel <u>291705555</u>

I - UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO)

1. Existiram trabalhadores ao serviço em algum período do ano de referência do relatório?	Sim ☒	Não ☐
2. Actividade económica principal (CAE) da unidade local em 31 de Dezembro <u>49392</u>		
3. Número médio de trabalhadores afectos à Unidade Local, no ano:		
	Total	Homens
3.1 Vinculados por contrato de trabalho ou equiparado ao empregador responsável pelo relatório	<u>66</u>	<u>65</u>
3.1.1 A trabalhar na unidade local (estabelecimento)	<u>66</u>	<u>65</u>
3.1.2 A trabalhar fora da unidade local (estabelecimento)	<u>0</u>	<u>0</u>
3.1.2.1 Trabalhadores temporários cedidos por contrato de utilização	<u>0</u>	<u>0</u>
3.1.2.2 Trabalhadores em regime de cedência ocasional	<u>0</u>	<u>0</u>
3.1.2.3 Outros trabalhadores (em regime de teletrabalho ou trabalhadores no domicílio)	<u>0</u>	<u>0</u>
3.2 Outros trabalhadores a trabalhar na unidade local (estabelecimento)	<u>0</u>	<u>0</u>
3.2.1 Trabalhadores temporários cedidos por contrato de utilização	<u>0</u>	<u>0</u>
3.2.2 Trabalhadores independentes e trabalhadores ao serviço de empresas prestadoras de serviços	<u>0</u>	<u>0</u>
3.2.3 Trabalhadores em regime de cedência ocasional	<u>0</u>	<u>0</u>
3.3 TOTAL (3.1 + 3.2)	<u>66</u>	<u>65</u>
4. Número total de horas efectivamente trabalhadas (incluindo as suplementares) durante o ano, pelos trabalhadores declarados em 3.1.1		<u>114843</u>

II - NATUREZA DA MODALIDADE ADOPTADA NA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

1. Foram organizados os serviços de segurança no trabalho?		Sim ☒	Não ☐
2. Foram organizados os serviços de saúde no trabalho?		Sim ☒	Não ☐
3. Quantos trabalhadores estão afectos à organização da estrutura interna de 1ºs socorros, combate a incêndios e evacuação de instalações?		7	
4. As actividades de segurança e saúde no trabalho foram organizadas:		Em conjunto ☐	Em separado ☒
5. Especifique a modalidade:			
5.1 No domínio da segurança:		5.2 No domínio da saúde:	
5.1.1 Serviço interno	☒	5.2.1 Serviço interno	☐
5.1.2 Serviço comum	☐	5.2.2 Serviço comum	☐
5.1.3 Serviço externo	☐	5.2.3 Serviço externo	☒
5.1.4 Actividades exercidas pelo empregador	☐	5.2.4 Serviço Nacional/Regional de Saúde	☐
5.1.5 Actividades exercidas pelo trabalhador designado	☐		
6. Foram complementados os serviços especificados em 5.?		Sim ☐	Não ☒

III- PESSOAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

1. Serviços internos, comuns e/ou externos

1.1 Indique o número de técnicos em cada grupo profissional, que exerceram actividade efectiva na unidade local (estabelecimento):

1.1.1 Médicos do trabalho	1.1.2 Enfermeiros	1.1.3 Técnicos Superiores de SHT	1.1.4 Técnicos de SHT	1.1.5 Outro Pessoal
<u>3</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>1</u>

1.2 Médico(s) do trabalho:

1.2.1 Nome do(s) médico(s) do trabalho:

César Luís Guiance de Bettencourt
Bela Machado
Henrique Carvalho

1.2.2 Nº(s) da cédula profissional

34504
60162
55507

1.2.3 Nº de horas mensais de afectação

01,39
02,15
00,30

1.3 Técnico(s) de Segurança e Higiene do Trabalho:

1.3.1 Nome do(s) técnico(s) de Segurança e Higiene do Trabalho

Bruno Desidério Pinto Correia de Sousa
Gonçalo Nuno Jardim da Silva

1.3.2 Nº(s) Certificado de Aptidão Profissional (CAP)

6906
515/18

1.4 Director/Responsável dos Serviços:

1.4.1 De Segurança

1.4.1.1 NIF 209494611

1.4.1.2 Nome Bruno Desidério Pinto Correia de Sousa

1.4.2 De Saúde

1.4.2.1 NIF 514928239

1.4.2.2 Nome 100Instabilidade - Lda

1.5 Empregador

1.5.1 Nome do Empregador:

1.5.2 nº autorização:

1.6 Trabalhador Designado:

1.6.1 Nome do Trabalhador Designado:

1.6.2 nº autorização:

1.7 Nome do Representante do empregador para o acompanhamento dos serviços comuns ou externos:

Ana Cristina Esteves Caires

2. No caso de Serviços Externos, indicar denominação e número de identificação fiscal da(s) entidade(s) prestadora(s)

2.1 Serviços de Segurança

2.2 Serviços de Saúde

2.2.1 NIF 514928239

2.2.2 Denominação: 100INSTABILIDADE - LDA

2.2.3 Tipo: 4

2.2.1 NIF 511126166

2.2.2 Denominação: AVASAD - PREST. DE SERV. MÉDICO-DESP., DE SAÚDE E SEG.NO TRAB. E DE PSICOLOGIA, LDA

2.2.3 Tipo: 4

IV - ACTIVIDADE(S) DO(S) SERVIÇO(S) DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. Foram organizados programas de prevenção:

1.1 Programa de prevenção de riscos profissionais: Sim ☒ Não ☐

1.2 Programa de promoção da saúde: Sim ☒ Não ☐

1.3 Programa de vigilância da saúde: Sim ☒ Não ☐

2. Foram realizadas Auditorias? Sim ☐ Não ☒

3. Foram realizadas Inspeções? Sim ☒ Não ☐

4. Acções de informação, consulta, e formação aos trabalhadores

4.1 Informação aos trabalhadores sobre os riscos inerentes à sua actividade profissional

4.1.1 Foram realizadas acções de informação? Sim ☒ Não ☐

4.1.1.1 Situação contemplada	4.1.1.2 Nº de acções realizadas	4.1.1.3 Nº de destinatários
07	1	66

4.2 Consulta aos trabalhadores na área da Segurança e Saúde no Trabalho

4.2.1 Foram realizadas acções de consulta? Sim ☒ Não ☐

4.2.1.1 Razão da consulta	4.2.1.2 Nº de acções realizadas	4.2.1.3 Nº de participantes
07	1	66

4.3 Formação dos trabalhadores nos domínios da Segurança e Saúde no Trabalho

4.3.1 Foram realizadas acções de formação? Sim ☒ Não ☐

4.3.1.1 Tema da formação	4.3.1.2 Nº de acções realizadas	4.3.1.3 Nº de participantes
17	1	H 65 M 1

5. Identificação, avaliação e controlo dos factores de risco

5.1 Foram identificados factores de risco físico? Sim ☐ Não ☒

5.2 Foram identificados factores de risco químico? Sim ☐ Não ☒

5.3 Foram identificados factores de risco biológico? Sim ☐ Não ☒

5.4 Foram identificados factores de risco relacionados com a actividade, capazes de originar alterações do sistema músculo-esquelético?
Sim ☐ Não ☒

5.5 Foram identificados factores de risco Psicossociais e Organizacionais? Sim ☐ Não ☒

5.6 Foram identificados outros factores de risco para a Segurança e Saúde no Trabalho? Sim ☐ Não ☒

6. Promoção e vigilância da saúde

6.1 Foram realizados exames de admissão, periódicos e/ou ocasionais? Sim ☒ Não ☐

		Escalaões etários							
		Total	Inferior a 18 anos	18 e 19 anos	20 a 49 anos	50 e mais anos			
Total de exames	H	38			14	24			
	M	2			2				
6.1.1 Total de exames de admissão	H								
	M								
6.1.2 Total de exames periódicos	H	35			11	24			
	M	1			1				
6.1.3 Total de exames ocasionais	H	3			3				
	M	1			1				
6.1.3.1 Mudança de posto de trabalho	H								
	M								
6.1.3.2 Alterações no posto trabalho	H								
	M								
6.1.3.3 Regresso ao trab. após ausência superior a 30 dias	H	3			3				
	M	1			1				
6.1.3.3.1 Pós baixa por acidente de trabalho	H	1			1				
	M	0			0				
6.1.3.3.2 Pós baixa por doença	H	2			2				
	M	1			1				
6.1.3.4 Iniciativa do médico	H								
	M								
6.1.3.5 Pedido do trabalhador	H								
	M								
6.1.3.6 Por cessação do contrato de trabalho	H								
	M								
6.1.3.7 Outras razões	H								
	M								

6.2 Foram realizados exames complementares? Sim ☒ Não ☐

6.2.1 Exame	6.2.2 Nº total de exames	6.2.3 Factor de risco
01	36	00
02	36	00
08	36	00
99	36	00

6.3 Foram realizadas acções de imunização Sim ☒ Não ☐

6.3.1 Vacina	6.3.2 Nº de inoculações	6.3.3 Nº de trabalhadores
02	27	H 26 M 1

6.4 Foram realizadas acções de promoção da Saúde no Trabalho? Sim ☐ Não ☒

V - ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS

1. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo de trabalho, com trabalhadores indicados no quadro I, questão 3.1.1? Sim ☒ Não ☐

1.1 Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, segundo o escalão de duração da baixa

(não incluir neste item a informação referente aos acidentes de trajeto)

		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
1.1.1 N° de acidentes no trabalho (AT) ocorridos	H	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
no ano de referência do relatório	M	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>
1.1.2 N° de dias de trabalho perdidos na sequência de	H	<u>12</u>		<u>0</u>	<u>12</u>	<u>0</u>	
AT ocorridos no ano de referência do relatório	M	<u>70</u>		<u>0</u>	<u>0</u>	<u>70</u>	
1.1.3 N° de dias de trab. perdidos no ano de ref. do	H	<u>87</u>		<u>0</u>	<u>0</u>	<u>87</u>	
relatório, na seq. dos AT ocorridos em anos anteriores	M	<u>0</u>		<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	

1.2 Cálculo das taxas de frequência e gravidade dos acidentes de trabalho não mortais, segundo as fórmulas:

1.2.1 Taxa de frequência: Tf = (N° de acidentes de trab. com baixa / N° horas efectivamente trabalhadas) x 1.000.000	=	<u>17.42</u>
1.2.2 Taxa de gravidade: Tg = (N° de dias perdidos / N° horas efectivamente trabalhadas) x 1.000.000	=	<u>714.02</u>

2. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo de trabalho, com trabalhadores indicados no quadro I, questão 3.2? Sim ☐ Não ☒

3. Taxa de incidência dos acidentes de trabalho totais e mortais, ocorridos com os trabalhadores indicados no quadro I, questões 3.1.1 e I - 3.2

3.1 Taxa de incidência (Total AT) TIT = (N° de AT Totais / N° total de trab.em I - 3.1.1 e I - 3.2) x 1000	=	<u>30.3</u>
3.2 Taxa de incidência (AT Mortais) TIM = (N° de AT mortais / N° total de trab.em I - 3.1.1 e I - 3.2) x 1000	=	<u>0</u>

4. Doenças Profissionais de participação obrigatória

4.1 Foram participadas doenças no ano? Sim ☐ Não ☒

4.2 Foram confirmadas doenças no ano? Sim ☐ Não ☒

Tabelas de códigos e respectivas descrições

Tabela de Tipo de Serviço Externo Prestado (2.1.3 e 2.2.3)	
Código	Descrição
4	Privado
Tabela de Situação Contemplada (4.1.1.1)	
Código	Descrição
07	Ação de informação e sensibilização sobre a COVID-19
Tabela de Razão da Consulta (4.2.1.1)	
Código	Descrição
07	Plano de contingência da COVID-19
Tabela de Tema da Formação (4.3.1.1)	
Código	Descrição
17	COVID-19 - Medidas de prevenção e proteção
Tabela de Agente (5.1.1)	
Código	Descrição
Tabela de Medidas de Prevenção Adotadas (5.1.4)	
Código	Descrição
Tabela de Frase de Risco/Advertência de Perigo (5.2.3)	
Código	Descrição
Tabela de Medidas de Prevenção Adotadas (5.2.6)	
Código	Descrição
Tabela de Medidas de Prevenção Adotadas (5.3.6)	
Código	Descrição
Tabela de Agente (5.4.1)	
Código	Descrição
Tabela de Medidas de Prevenção Adotadas (5.4.4)	
Código	Descrição
Tabela de Agente (5.5.1)	
Código	Descrição
Tabela de Medidas de Prevenção Adotadas (5.5.4)	
Código	Descrição
Tabela de Agente (5.6.1)	
Código	Descrição
Tabela de Medidas de Prevenção Adotadas (5.6.4)	
Código	Descrição
Tabela de Exames (6.2.1)	
Código	Descrição
01	Hemograma
02	Urina II
08	Exame oftalmológico
99	Outros exames complementares
Tabela de Factores de Risco (6.2.3)	
Código	Descrição
00	Sem factor de risco
Tabela de Vacinas (6.3.1)	
Código	Descrição
02	Gripe
Tabela de Atividades Desenvolvidas (6.4.1)	
Código	Descrição

Face ao elevado número de tabelas e respetivos códigos existentes em alguns casos, podem não se apresentar exaustivamente todos os códigos e respetivos descritivos possíveis. Se for esse o caso, deve consultar a tabela de códigos, disponível no site do Relatório Único na área de Downloads.

BALANÇO SOCIAL

Ano de Referência

2018



MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

Número de Identificação Fiscal
(NIF)

511007116

Número de Identificação da Segurança Social
(NISS)

20003595465

Nome ou designação social Cº CARROS S.GONC.,SA

II. LOCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS GERAIS DA ENTIDADE EMPREGADORA

1. Morada da sede FUNDOA DE BAIXO - SÃO ROQUE

1.1 Localidade FUNCHAL

1.2 Código Postal 9020 - 242 Funchal

1.3 Distrito ou Ilha / Município / Freguesia 310309 Ilha da Madeira - Funchal - São Roque

1.4 Telefone / Telemóvel 291705555 **1.5** Fax 291705556

1.6 Endereço de correio electrónico seccaopessoal@horariosdofunchal.pt

2. Actividade económica principal (CAE) 49392 OUTROS TRANSPORTES TERRESTRES DE PASSAGEIROS DIVERSOS, N.E.

3. Natureza Jurídica 31 Sociedade Anónima

4. Data de constituição 1996-01

5. Associações de empregadores

5.1 Inscrita ☒

5.2 Não Inscrita ☐

5.1.1 Código da Associação 0909

6. Número de unidades locais (estabelecimentos) em 31 de Dezembro

6.1 No Continente 0

6.2 Na R.A. Açores 0

6.3 Na R.A. Madeira 1

6.4 No Estrangeiro 0

7. Pessoas ao serviço

7.1 Em 31 de Outubro

68

7.2 Em 31 de Dezembro

63

7.3 Número médio durante o ano

65

8. Trabalhadores Temporários (a declarar pela empresa utilizadora)

8.1 Em 31 de Outubro

0

8.2 Em 31 de Dezembro

0

8.3 Número médio durante o ano

0

9. Número de trabalhadores sindicalizados, em 31 de Outubro 51

10. Valor Acrescentado Bruto (VAB)

6064047 €

10.1 Custos com pessoal

1515508 €

10.2 Amortizações do exercício

1515508 €

10.3 Provisões do exercício

186513 €

10.4 Custos e perdas financeiras

5 €

10.5 Imposto sobre o rendimento

0 €

10.6 Resultado líquido do exercício

0 €

11. Volume de negócios

3249316 €

III. EMPREGO

1. Pessoas a exercer actividade na empresa no mês de Outubro, por tipo de vínculo	H	67	M	1
1.1 Contrato sem termo	H	67	M	1
1.2 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho sem termo	H		M	
1.3 Contrato de trabalho intermitente sem termo	H		M	
1.4 Contrato de trabalho em comissão de serviço sem termo	H		M	
1.5 Contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária	H		M	
1.6 Contrato com termo certo	H		M	
1.7 Contrato de trabalho de comissão de serviços com termo certo	H		M	
1.8 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho com termo certo	H		M	
1.9 Contrato com termo incerto	H		M	
1.10 Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo incerto	H		M	
1.11 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho com termo incerto	H		M	
1.12 Outra situação	H		M	
2. Trabalhadores por conta de outrem, segundo nível de qualificação, no mês de Outubro	H	67	M	1
2.1 Quadros Superiores	H		M	
2.2 Quadros Médios	H	1	M	
2.3 Enc., Cont. e Chefes de equipa	H		M	
2.4 Prof. Altamente Qualificados	H		M	
2.5 Prof. Qualificados	H	66	M	1
2.6 Prof. Semi-Qualificados	H		M	
2.7 Prof. Não-Qualificados	H		M	
2.8 Estagiários, Praticantes e Aprendizes	H		M	
3. Trabalhadores por conta de outrem, segundo estrutura etária, no mês de Outubro	H	67	M	1
3.1 Menos de 18 anos	H		M	
3.2 De 18 a 24 anos	H		M	
3.3 De 25 a 29 anos	H	1	M	
3.4 De 30 a 34 anos	H	4	M	
3.5 De 35 a 39 anos	H	7	M	
3.6 De 40 a 44 anos	H	15	M	1
3.7 De 45 a 49 anos	H	19	M	
3.8 De 50 a 54 anos	H	12	M	
3.9 De 55 a 59 anos	H	6	M	
3.10 De 60 a 64 anos	H	1	M	
3.11 De 65 e mais anos	H	2	M	
3.12 Nível etário médio dos trabalhadores por conta de outrem com vínculo	T	46.12	H	46.16
(soma das idades / N° de trabalhadores por conta de outrem c/ vínculo)			M	43.0
4. Trabalhadores por conta de outrem, segundo habilitação literária, no mês de Outubro	H	67	M	1
4.1 Inferior ao 3º ciclo do ensino básico	H	42	M	
4.2 Com 3º ciclo do ensino básico	H	16	M	
4.3 Ensino Secundário	H	7	M	1
4.4 Ensino pós-secundário não superior	H	2	M	
4.5 Ensino Superior	H		M	

5. Trabalhadores por conta de outrem, segundo antiguidade, no mês de Outubro						
	Até 1 ano	1 a 2 anos	2 a 5 anos	5 a 15 anos	Mais de 15 anos	
H	4	H	H	H	18	H
M		M	M	M	1	M

6. Trabalhadores por conta de outrem estrangeiros, no mês de Outubro						
				H	1	M
6.1 Segundo a origem						
6.1.1 União Europeia (UE)				H		M
6.1.2 Europa extra-comunitária				H		M
6.1.3 Países Africanos de Expressão Oficial Portuguesa (PALOP)				H		M
6.1.4 Brasil				H		M
6.1.5 Outros países africanos (excl. os PALOP)				H		M
6.1.6 Outros países BRIC (Rússia, Índia e China)				H		M
6.1.7 Outros países				H		M
6.2 Segundo o nível de qualificação			6.3 Segundo a habilitação literária			
6.2.1 Quadros Superiores		H	M	6.3.1 Inf. ao 3º ciclo do ens. básico		H
6.2.2 Quadros Médios		H	M			M
6.2.3 Enc., Cont. e Chef. de equipa		H	M	6.3.2 3º ciclo do ens. básico		H
6.2.4 Prof. Alt. Qualificados		H	M			M
6.2.5 Prof. Qualificados		H	1 M	6.3.3 Ensino Secundário		H 1
6.2.6 Prof. Semi-Qualificados		H	M			M
6.2.7 Prof. Não-Qualificados		H	M	6.3.4 Ensino pós-sec. não superior		H
6.2.8 Estagiár., Prat. e Aprendizizes		H	M			M
				6.3.5 Ensino Superior		H
						M

7. Trabalhadores que apresentam perda ou anomalia de estruturas ou funções do corpo com implicações directas e/ou indirectas na prestação de trabalho, no ano						
	Menos de 18 anos	De 18 a 34 anos	De 35 a 44 anos	De 45 a 64 anos	65 e mais anos	
7.1 Distribuição por estrutura etária e grau de incapacidade						
	H	H	H	H	H	
	M	M	M	M	M	
7.1.1 Inferior a 60%	H	H	H	H	H	
	M	M	M	M	M	
7.1.2 De 60% a 80% (excl.)	H	H	H	H	H	
	M	M	M	M	M	
7.1.3 Maior ou igual a 80%	H	H	H	H	H	
	M	M	M	M	M	
	Inf. ao 3º ciclo ens. básico	3º ciclo ens. básico	Ensino Secundário	Ensino pós-sec não superior	Ensino Superior	
7.2 Distribuição por habilitação literária e grau de incapacidade						
	H	H	H	H	H	
	M	M	M	M	M	
7.2.1 Inferior a 60%	H	H	H	H	H	
	M	M	M	M	M	
7.2.2 De 60% a 80% (excl.)	H	H	H	H	H	
	M	M	M	M	M	
7.2.3 Maior ou igual a 80%	H	H	H	H	H	
	M	M	M	M	M	

MOVIMENTO DAS PESSOAS AO SERVIÇO AO LONGO DO ANO				
8. Promoções dos trabalhadores por conta de outrem ao longo do ano		H	M	
9. Contratados a termo ao longo do ano		H	M	
9.1 A termo certo		H	M	
9.2 A termo incerto		H	M	
9.3 Peso dos contratados a termo face ao número médio anual de pessoas ao serviço			.00	%
10. Contratados a termo que passaram ao quadro permanente ao longo do ano		H XXX 1)	M XXX 1)	
10.1 Taxa de passagem ao quadro permanente dos contratados a termo no ano		XX,X 1)	%	
10.1.1 Homens		XX,X 1)	%	
10.1.2 Mulheres		XX,X 1)	%	
11. Entradas ao longo do ano*		H	4	M
11.1 Contrato sem termo		H	4	M
11.2 Contrato a termo		H	M	
11.2.1 A termo certo		H	M	
11.2.2 A termo incerto		H	M	
11.3 Outra situação*		H	M	
12. Saídas ao longo do ano*		H	4	M
12.1 Contrato sem termo		H	4	M
12.2 Contrato a termo		H	M	
12.2.1 A termo certo		H	M	
12.2.2 A termo incerto		H	M	
12.3 Outra situação*		H	M	
13. Taxa de rotatividade dos trabalhadores por conta de outrem*			50.	%
(Total de entradas / Total de entradas e saídas)				
* Não são considerados neste ponto os trabalhos temporários.				
14. Fluxo de entradas ou saídas de pessoas em prestação de trabalho temporário, ao longo do ano				
14.1 Entradas durante o ano		H	0	M 0
14.2 Saídas durante o ano		H	0	M 0
14.3 Taxa de rotatividade dos trabalhadores temporários		N/A	%	
(Total de entradas / Total de entradas e saídas)				

DURAÇÃO DO TRABALHO

15. Tempo de trabalho

15.1 PNT - Período normal de trabalho em vigor em Outubro

Trabalhadores por conta de outrem

PNT	A tempo completo		A tempo parcial	
	Nº de horas de trabalho semanais	Nº de trabalhadores	Nº de horas semanais	Nº de trabalhadores
15.1.1	39,0	H 2	39,0	H 0
		M 0		M 0
15.1.2	40,0	H 65	40,0	H 0
		M 1		M 0

16. Organização do tempo de trabalho

Trabalhadores por conta de outrem

16.1 Horário de trabalho fixo	H 2	M	
16.2 Horário de trabalho flexível	H	M	
16.3 Horário de trabalho móvel	H 65	M	1
16.4 Horário de trabalho por turnos fixos	H	M	
16.5 Horário de trabalho por turnos rotativos	H	M	

17. Duração do tempo de trabalho (praticado pelo trabalhador, pelo menos uma vez no ano)

Trabalhadores por conta de outrem

17.1 Trabalhadores sem isenção de horário de trabalho	H 67	M	1
17.2 Trabalhadores com isenção de horário de trabalho	H	M	

18. Potencial máximo anual (horas trabalháveis, durante o ano)

Número de horas

117307

19. Trabalho suplementar (durante o ano)

19.1 Total de horas de trabalho suplementar

H 18738 M 195

20. Número de horas efectivamente trabalhadas

114084

21. Taxa de presença

(Total de horas efectivamente trabalhadas / potencial máximo anual)

97.25%

22. Número de horas não trabalhadas, durante o ano, dos trabalhadores por conta de outrem correspondentes aos dias normais de trabalho			
	Nº de horas de ausência remuneradas		Nº de horas de ausência não remuneradas
22.1 Por acidente de trabalho	H	0	H 533
	M	0	M 0
22.2 Por doença profissional			
22.2.1 Certificada	H		H
	M		M
22.2.2 Não Certificada	H		H
	M		M
22.3 Por doença não profissional	H	0	H 5889
	M	0	M 0
22.4 Por assistência inadiável ao filho, neto ou a agregado familiar	H	26	H 0
	M	0	M 0
22.5 De trabalhadores-estudantes	H		H
	M		M
22.6 Por falecimento de cônjuge, parente ou afim	H	124	H 0
	M	0	M 0
22.7 Por maternidade	H		H
	M		M
22.8 Por paternidade	H		H
	M		M
22.9 De candidatos a eleições para cargos públicos durante a campanha eleitoral e de membros de mesas de assembleias de voto	H		H
	M		M
22.10 Por greve	H		H
	M		M
22.11 Por exercício de funções de membros de estruturas de representação colectiva de trabalhadores	H	535	H 1249
	M	0	M 0
22.12 Ausências autorizadas ou aprovadas pelo empregador	H	3	H 0
	M	0	M 0
22.13 Outras ausências justificadas	H	13563	H 1
	M	196	M 0
22.14 Ausências injustificadas	H	0	H 37
	M	0	M 0

IV - REMUNERAÇÕES E ALGUNS OUTROS CUSTOS COM PESSOAL

		Montante em euros		Montante em euros
1. Ganho (referente ao mês de Outubro)	T	89698.66	H	88452.92
			M	1245.74
1.1 Remuneração base (paga)	T	51469.99	H	50665.53
			M	804.46
1.2 Prémios e subsídios regulares	T	21406.74	H	21081.80
			M	324.94
1.3 Remuneração devida a horas suplementares	T	14622.44	H	14509.50
			M	112.94
1.4 Prestações irregulares pagas	T	2199.49	H	2196.09
			M	3.40
2. Montante investido em Segurança e Saúde no Trabalho (durante o ano)	T	0.00		
3. Montante destinado à Formação Profissional a cargo da entidade empregadora (durante o ano)	T	1000.00		
4. Encargos com a Protecção Social Complementar (durante o ano)	T			

5. Leque remunerativo (no mês de Outubro)

5.1 Leque remunerativo (Mês de Outubro)	Maior remuneração base devida Menor remuneração base devida	=	2.17
5.2 Leque remunerativo interpretativo (Mês de Outubro)	Maior remuneração base devida (depois de retiradas as 5% mais elevadas) Menor remuneração base devida (depois de retiradas as 5% mais baixas)	=	1.01

V - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. Doenças profissionais e acidentes de trabalho

1.1 Número de casos de doença profissional confirmados durante o ano

T

H

M

1.2 Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, durante o ano, ocorridos com trabalhadores vinculados
(não inclui os acidentes de trajecto)

	Total		Sem baixa		Com baixa		Mortais	
1.2.1 Nº de acidentes de trabalho	T	1	T	0	T	1	T	0
	H	1	H	0	H	1	H	0
	M	0	M	0	M	0	M	0
1.2.2 Nº de dias de trabalho perdidos	T	13	H	13	M	0		

1.3 Número de acidentes de trabalho, ocorridos com outros trabalhadores

	Total	Não Mortal	Mortal
T		T	T
H		H	H
M		M	M

1.4 Taxas de gravidade e incidência dos acidentes de trabalho

1.4.1 Ocorridos com pessoas com vínculo à empresa

Taxa de incidência (Nº total de AT / Nº médio anual de trabalhadores) x 1000 14.71

Taxa de gravidade (Nº dias perdidos / Nº horas efectivamente trabalhadas) x 1000000 94.59

1.4.2 Ocorridos com outros trabalhadores

Taxa de incidência (Nº total de AT / Nº médio anual de trabalhadores) x 1000 N/A

2. Investimento no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho

0 €

2.1 Na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho

0 €

2.2 Na organização/modificação dos espaços de trabalho

0 €

2.3 Na aquisição de bens ou equipamentos

0 €

2.4 Na formação, informação e consulta

0 €

2.5 Outros

0 €

VI. FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
1. Duração e participação das acções de Formação Profissional durante o ano			
	1.1 Número de acções	1.2 Número de horas	1.3 Número de participantes
	19	637	30
2. Encargos globais com Formação Profissional e fontes de financiamento			
2.1 Encargos globais da formação			1000 €
2.1.1 Montante financiado pela entidade empregadora			1000 €
2.1.1.1 Montante correspondente às horas dispendidas em formação			1000 €
2.1.1.2 Restante financiamento da entidade empregadora			0 €
2.1.2 Financiamento externo à entidade empregadora			0 €
2.1.2.1 Do fundo Social Europeu (FSE)			0 €
2.1.2.2 De outras fontes de financiamento			0 €
VII. PROTECÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR			
1. Encargos com regimes complementares de Protecção Social			
1.1 Encargos suportados e administrados pela entidade empregadora			€
1.1.1 Encargos com regime complementar por:			
1.1.1.1 Subsídio por doença e doença profissional			€
1.1.1.2 Pensões de velhice, de invalidez e de sobrevivência			€
1.1.1.3 Outras prestações de segurança social			€
1.2 Encargos suportados, mas não administrados, pela entidade empregadora			€
1.2.1 Encargos com regime complementar por:			
1.2.1.1 Subsídio por doença e doença profissional			€
1.2.1.2 Pensões de velhice, de invalidez e de sobrevivência			€
1.2.1.3 Outras prestações de segurança social			€
1.3 Encargos com apoio e acção social			€

BALANÇO SOCIAL

Ano de Referência

2019



MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

Número de Identificação Fiscal
(NIF)

511007116

Número de Identificação da Segurança Social
(NISS)

20003595465

Nome ou designação social Cº CARROS S.GONC.,SA

II. LOCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS GERAIS DA ENTIDADE EMPREGADORA

1. Morada da sede FUNDOA DE BAIXO - SÃO ROQUE

1.1 Localidade FUNCHAL

1.2 Código Postal 9020 - 242 Funchal

1.3 Distrito ou Ilha / Município / Freguesia 310309 Ilha da Madeira - Funchal - São Roque

1.4 Telefone / Telemóvel 291705555 **1.5** Fax 291705556

1.6 Endereço de correio electrónico seccaopessoal@horariosdofunchal.pt

2. Actividade económica principal (CAE) 49392 OUTROS TRANSPORTES TERRESTRES DE PASSAGEIROS DIVERSOS, N.E.

3. Natureza Jurídica 31 Sociedade Anónima

4. Data de constituição 1996-01

5. Associações de empregadores

5.1 Inscrita ☒

5.2 Não Inscrita ☐

5.1.1 Código da Associação 0909

6. Número de unidades locais (estabelecimentos) em 31 de Dezembro

6.1 No Continente 0

6.2 Na R.A. Açores 0

6.3 Na R.A. Madeira 1

6.4 No Estrangeiro 0

7. Pessoas ao serviço

7.1 Em 31 de Outubro

68

7.2 Em 31 de Dezembro

66

7.3 Número médio durante o ano

65

8. Trabalhadores Temporários (a declarar pela empresa utilizadora)

8.1 Em 31 de Outubro

0

8.2 Em 31 de Dezembro

0

8.3 Número médio durante o ano

0

9. Número de trabalhadores sindicalizados, em 31 de Outubro 56

10. Valor Acrescentado Bruto (VAB)

6025626 €

10.1 Custos com pessoal

1726280 €

10.2 Amortizações do exercício

1726280 €

10.3 Provisões do exercício

188740 €

10.4 Custos e perdas financeiras

74 €

10.5 Imposto sobre o rendimento

0 €

10.6 Resultado líquido do exercício

0 €

11. Volume de negócios

3249316 €

III. EMPREGO

1. Pessoas a exercer actividade na empresa no mês de Outubro, por tipo de vínculo	H	67	M	1
1.1 Contrato sem termo	H	67	M	1
1.2 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho sem termo	H		M	
1.3 Contrato de trabalho intermitente sem termo	H		M	
1.4 Contrato de trabalho em comissão de serviço sem termo	H		M	
1.5 Contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária	H		M	
1.6 Contrato com termo certo	H		M	
1.7 Contrato de trabalho de comissão de serviços com termo certo	H		M	
1.8 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho com termo certo	H		M	
1.9 Contrato com termo incerto	H		M	
1.10 Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo incerto	H		M	
1.11 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho com termo incerto	H		M	
1.12 Outra situação	H		M	
2. Trabalhadores por conta de outrem, segundo nível de qualificação, no mês de Outubro	H	67	M	1
2.1 Quadros Superiores	H		M	
2.2 Quadros Médios	H	1	M	
2.3 Enc., Cont. e Chefes de equipa	H		M	
2.4 Prof. Altamente Qualificados	H		M	
2.5 Prof. Qualificados	H	66	M	1
2.6 Prof. Semi-Qualificados	H		M	
2.7 Prof. Não-Qualificados	H		M	
2.8 Estagiários, Praticantes e Aprendizizes	H		M	
3. Trabalhadores por conta de outrem, segundo estrutura etária, no mês de Outubro	H	67	M	1
3.1 Menos de 18 anos	H		M	
3.2 De 18 a 24 anos	H		M	
3.3 De 25 a 29 anos	H	1	M	
3.4 De 30 a 34 anos	H	3	M	
3.5 De 35 a 39 anos	H	8	M	
3.6 De 40 a 44 anos	H	12	M	1
3.7 De 45 a 49 anos	H	17	M	
3.8 De 50 a 54 anos	H	17	M	
3.9 De 55 a 59 anos	H	5	M	
3.10 De 60 a 64 anos	H	1	M	
3.11 De 65 e mais anos	H	3	M	
3.12 Nível etário médio dos trabalhadores por conta de outrem com vínculo	T	47.03	H	47.07
(soma das idades / N° de trabalhadores por conta de outrem c/ vínculo)			M	44.0
4. Trabalhadores por conta de outrem, segundo habilitação literária, no mês de Outubro	H	67	M	1
4.1 Inferior ao 3º ciclo do ensino básico	H	42	M	
4.2 Com 3º ciclo do ensino básico	H	16	M	
4.3 Ensino Secundário	H	7	M	1
4.4 Ensino pós-secundário não superior	H	2	M	
4.5 Ensino Superior	H		M	

5. Trabalhadores por conta de outrem, segundo antiguidade, no mês de Outubro															
		Até 1 ano		1 a 2 anos		2 a 5 anos		5 a 15 anos		Mais de 15 anos					
H		H		4		H		H		15		H		48	
M		M				M		M		1		M			

6. Trabalhadores por conta de outrem estrangeiros, no mês de Outubro										H		1		M			
6.1 Segundo a origem																	
6.1.1 União Europeia (UE)										H				M			
6.1.2 Europa extra-comunitária										H				M			
6.1.3 Países Africanos de Expressão Oficial Portuguesa (PALOP)										H				M			
6.1.4 Brasil										H				M			
6.1.5 Outros países africanos (excl. os PALOP)										H				M			
6.1.6 Outros países BRIC (Rússia, Índia e China)										H				M			
6.1.7 Outros países										H				M			
6.2 Segundo o nível de qualificação										6.3 Segundo a habilitação literária							
6.2.1 Quadros Superiores				H		M		6.3.1 Inf. ao 3º ciclo do ens. básico				H					
6.2.2 Quadros Médios				H		M								M			
6.2.3 Enc., Cont. e Chef. de equipa				H		M		6.3.2 3º ciclo do ens. básico				H					
6.2.4 Prof. Alt. Qualificados				H		M								M			
6.2.5 Prof. Qualificados				H		1 M		6.3.3 Ensino Secundário				H		1			
6.2.6 Prof. Semi-Qualificados				H		M								M			
6.2.7 Prof. Não-Qualificados				H		M		6.3.4 Ensino pós-sec. não superior				H					
6.2.8 Estagiár., Prat. e Aprendizizes				H		M								M			
										6.3.5 Ensino Superior				H			
																M	

7. Trabalhadores que apresentam perda ou anomalia de estruturas ou funções do corpo com implicações directas e/ou indirectas na prestação de trabalho, no ano											
		Menos de 18 anos		De 18 a 34 anos		De 35 a 44 anos		De 45 a 64 anos		65 e mais anos	
7.1 Distribuição por estrutura etária e grau de incapacidade		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	
7.1.1 Inferior a 60%		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	
7.1.2 De 60% a 80% (excl.)		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	
7.1.3 Maior ou igual a 80%		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	
		Inf. ao 3º ciclo ens. básico		3º ciclo ens. básico		Ensino Secundário		Ensino pós-sec não superior		Ensino Superior	
7.2 Distribuição por habilitação literária e grau de incapacidade		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	
7.2.1 Inferior a 60%		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	
7.2.2 De 60% a 80% (excl.)		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	
7.2.3 Maior ou igual a 80%		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	

MOVIMENTO DAS PESSOAS AO SERVIÇO AO LONGO DO ANO				
8. Promoções dos trabalhadores por conta de outrem ao longo do ano		H	M	
9. Contratados a termo ao longo do ano		H	1	M
9.1 A termo certo		H	1	M
9.2 A termo incerto		H		M
9.3 Peso dos contratados a termo face ao número médio anual de pessoas ao serviço			1.54	%
10. Contratados a termo que passaram ao quadro permanente ao longo do ano		H XXX 1)	M XXX 1)	
10.1 Taxa de passagem ao quadro permanente dos contratados a termo no ano		XX,X 1)	%	
10.1.1 Homens		XX,X 1)	%	
10.1.2 Mulheres		XX,X 1)	%	
11. Entradas ao longo do ano*		H	1	M
11.1 Contrato sem termo		H		M
11.2 Contrato a termo		H	1	M
11.2.1 A termo certo		H	1	M
11.2.2 A termo incerto		H		M
11.3 Outra situação*		H		M
12. Saídas ao longo do ano*		H	1	M
12.1 Contrato sem termo		H	1	M
12.2 Contrato a termo		H		M
12.2.1 A termo certo		H		M
12.2.2 A termo incerto		H		M
12.3 Outra situação*		H		M
13. Taxa de rotatividade dos trabalhadores por conta de outrem*			50.	%
(Total de entradas / Total de entradas e saídas)				
* Não são considerados neste ponto os trabalhos temporários.				
14. Fluxo de entradas ou saídas de pessoas em prestação de trabalho temporário, ao longo do ano				
14.1 Entradas durante o ano		H	0	M 0
14.2 Saídas durante o ano		H	0	M 0
14.3 Taxa de rotatividade dos trabalhadores temporários		N/A	%	
(Total de entradas / Total de entradas e saídas)				

DURAÇÃO DO TRABALHO

15. Tempo de trabalho

15.1 PNT - Período normal de trabalho em vigor em Outubro

Trabalhadores por conta de outrem

PNT	A tempo completo		A tempo parcial	
	Nº de horas de trabalho semanais	Nº de trabalhadores	Nº de horas semanais	Nº de trabalhadores
15.1.1	39,0	H 66	39,0	H 0
		M 1		M 0
15.1.2	40,0	H 1	40,0	H 0
		M 0		M 0

16. Organização do tempo de trabalho

Trabalhadores por conta de outrem

16.1 Horário de trabalho fixo	H	2	M	
16.2 Horário de trabalho flexível	H		M	
16.3 Horário de trabalho móvel	H	65	M	1
16.4 Horário de trabalho por turnos fixos	H		M	
16.5 Horário de trabalho por turnos rotativos	H		M	

17. Duração do tempo de trabalho (praticado pelo trabalhador, pelo menos uma vez no ano)

Trabalhadores por conta de outrem

17.1 Trabalhadores sem isenção de horário de trabalho	H	67	M	1
17.2 Trabalhadores com isenção de horário de trabalho	H		M	

18. Potencial máximo anual (horas trabalháveis, durante o ano)

Número de horas

114289

19. Trabalho suplementar (durante o ano)

19.1 Total de horas de trabalho suplementar

H 24932 M 233

20. Número de horas efectivamente trabalhadas

114846

21. Taxa de presença

(Total de horas efectivamente trabalhadas / potencial máximo anual)

100.49%

22. Número de horas não trabalhadas, durante o ano, dos trabalhadores por conta de outrem correspondentes aos dias normais de trabalho				
		Nº de horas de ausência remuneradas		Nº de horas de ausência não remuneradas
22.1 Por acidente de trabalho	H	0	H	383
	M	0	M	0
22.2 Por doença profissional				
22.2.1 Certificada	H		H	
	M		M	
22.2.2 Não Certificada	H		H	
	M		M	
22.3 Por doença não profissional	H	0	H	6811
	M	0	M	775
22.4 Por assistência inadiável ao filho, neto ou a agregado familiar	H	23	H	81
	M	0	M	0
22.5 De trabalhadores-estudantes	H		H	
	M		M	
22.6 Por falecimento de cônjuge, parente ou afim	H	91	H	0
	M	0	M	0
22.7 Por maternidade	H		H	
	M		M	
22.8 Por paternidade	H		H	
	M		M	
22.9 De candidatos a eleições para cargos públicos durante a campanha eleitoral e de membros de mesas de assembleias de voto	H		H	
	M		M	
22.10 Por greve	H		H	
	M		M	
22.11 Por exercício de funções de membros de estruturas de representação colectiva de trabalhadores	H	1136	H	927
	M	0	M	0
22.12 Ausências autorizadas ou aprovadas pelo empregador	H	311	H	15
	M	0	M	0
22.13 Outras ausências justificadas	H	13794	H	16
	M	195	M	0
22.14 Ausências injustificadas	H	0	H	50
	M	0	M	0

IV - REMUNERAÇÕES E ALGUNS OUTROS CUSTOS COM PESSOAL

		Montante em euros		Montante em euros
1. Ganho (referente ao mês de Outubro)	T	88947.47	H	88947.47
			M	0.00
1.1 Remuneração base (paga)	T	53112.10	H	53112.10
			M	0.00
1.2 Prémios e subsídios regulares	T	15784.98	H	15784.98
			M	0.00
1.3 Remuneração devida a horas suplementares	T	18112.35	H	18112.35
			M	0.00
1.4 Prestações irregulares pagas	T	1938.04	H	1938.04
			M	0.00
2. Montante investido em Segurança e Saúde no Trabalho (durante o ano)	T	0.00		
3. Montante destinado à Formação Profissional a cargo da entidade empregadora (durante o ano)	T	0.00		
4. Encargos com a Protecção Social Complementar (durante o ano)	T	0.00		
5. Leque remunerativo (no mês de Outubro)				
5.1 Leque remunerativo (Mês de Outubro)		Maior remuneração base devida	=	2.20
		Menor remuneração base devida		
5.2 Leque remunerativo interpretativo (Mês de Outubro)		Maior remuneração base devida (depois de retiradas as 5% mais elevadas)	=	1.01
		Menor remuneração base devida (depois de retiradas as 5% mais baixas)		

V - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. Doenças profissionais e acidentes de trabalho

	T	H
1.1 Número de casos de doença profissional confirmados durante o ano		

H

	M
--	---

1.2 Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, durante o ano, ocorridos com trabalhadores vinculados (não inclui os acidentes de trajeto)

Mortais

baixa

1.2.1 N° de acidentes de trabalho	T	2	T	0	T	2	T	0
-----------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---

0

0

0

0

1.2.2 N° de dias de trabalho perdidos	T	67	H	67	M	0
---------------------------------------	---	----	---	----	---	---

1.3 Número de acidentes de trabalho, ocorridos com outros trabalhadores

Mortal

Method

1.4 Taxas de gravidade e incidência dos acidentes de trabalho

1.4.1 Ocorridos com pessoas com vínculo à empresa

Taxa de incidência (Nº total de AT / Nº médio anual de trabalhadores) x 1000	29.41
--	-------

Taxa de incidência (Nº total de AT / Nº médio anual de trabalhadores) x 1000	29.41
--	-------

Taxa de gravidade (Nº dias perdidos / Nº horas efectivamente trabalhadas) x 1000000	497.08
---	--------

Taxa de gravidade (Nº dias perdidos / Nº horas efectivamente trabalhadas) x 1000000	497.08
---	--------

1.4.2 Ocorridos com outros trabalhadores

Taxa de incidência (Nº total de AT / Nº médio anual de trabalhadores) x 1000	N/A
--	-----

Taxa de incidência (Nº total de AT / Nº médio anual de trabalhadores) x 1000	N/A
--	-----

2. Investimento no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho	0 €
--	-----

2. Investimento no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho	0 €
--	-----

2.1 Na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho	0 €
--	-----

2.1 Na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho	0 €
--	-----

2.2 Na organização/modificação dos espaços de trabalho	0 €
--	-----

2.2 Na organização/modificação dos espaços de trabalho	0 €
--	-----

2.3 Na aquisição de bens ou equipamentos	0 €
--	-----

2.3 Na aquisição de bens ou equipamentos	0 €
--	-----

2.4 Na formação, informação e consulta	0 €
--	-----

2.4 Na formação, informação e consulta	0 €
--	-----

2.5 Outros	0 €
------------	-----

2.5 Outros	0 €
------------	-----

VI. FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
1. Duração e participação das acções de Formação Profissional durante o ano			
	1.1 Número de acções	1.2 Número de horas	1.3 Número de participantes
	11	100	15
2. Encargos globais com Formação Profissional e fontes de financiamento			
2.1 Encargos globais da formação			0 €
2.1.1 Montante financiado pela entidade empregadora			0 €
2.1.1.1 Montante correspondente às horas dispendidas em formação			0 €
2.1.1.2 Restante financiamento da entidade empregadora			0 €
2.1.2 Financiamento externo à entidade empregadora			0 €
2.1.2.1 Do fundo Social Europeu (FSE)			0 €
2.1.2.2 De outras fontes de financiamento			0 €
VII. PROTECÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR			
1. Encargos com regimes complementares de Protecção Social			
1.1 Encargos suportados e administrados pela entidade empregadora			0 €
1.1.1 Encargos com regime complementar por:			
1.1.1.1 Subsídio por doença e doença profissional			0 €
1.1.1.2 Pensões de velhice, de invalidez e de sobrevivência			0 €
1.1.1.3 Outras prestações de segurança social			0 €
1.2 Encargos suportados, mas não administrados, pela entidade empregadora			0 €
1.2.1 Encargos com regime complementar por:			
1.2.1.1 Subsídio por doença e doença profissional			0 €
1.2.1.2 Pensões de velhice, de invalidez e de sobrevivência			0 €
1.2.1.3 Outras prestações de segurança social			0 €
1.3 Encargos com apoio e acção social			0 €

BALANÇO SOCIAL

Ano de Referência

2020



MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

Número de Identificação Fiscal
(NIF)

511007116

Número de Identificação da Segurança Social
(NISS)

20003595465

Nome ou designação social Cº CARROS S.GONC.,SA

II. LOCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS GERAIS DA ENTIDADE EMPREGADORA

1. Morada da sede FUNDOA DE BAIXO - SÃO ROQUE

1.1 Localidade FUNCHAL

1.2 Código Postal 9020 - 242 Funchal

1.3 Distrito ou Ilha / Município / Freguesia 310309 Ilha da Madeira - Funchal - São Roque

1.4 Telefone / Telemóvel 291705555 **1.5** Fax 291705556

1.6 Endereço de correio electrónico seccaopessoal@horariosdofunchal.pt

2. Actividade económica principal (CAE) 49392 OUTROS TRANSPORTES TERRESTRES DE PASSAGEIROS DIVERSOS, N.E.

3. Natureza Jurídica 31 Sociedade Anónima

4. Data de constituição 1996-01

5. Associações de empregadores

5.1 Inscrita ☒

5.2 Não Inscrita ☐

5.1.1 Código da Associação 0909

6. Número de unidades locais (estabelecimentos) em 31 de Dezembro

6.1 No Continente 0

6.2 Na R.A. Açores 0

6.3 Na R.A. Madeira 1

6.4 No Estrangeiro 0

7. Pessoas ao serviço

7.1 Em 31 de Outubro

67

7.2 Em 31 de Dezembro

63

7.3 Número médio durante o ano

65

8. Trabalhadores Temporários (a declarar pela empresa utilizadora)

8.1 Em 31 de Outubro

0

8.2 Em 31 de Dezembro

0

8.3 Número médio durante o ano

0

9. Número de trabalhadores sindicalizados, em 31 de Outubro 55

10. Valor Acrescentado Bruto (VAB)

5009800 €

10.1 Custos com pessoal

1541032 €

10.2 Amortizações do exercício

1541032 €

10.3 Provisões do exercício

167121 €

10.4 Custos e perdas financeiras

45 €

10.5 Imposto sobre o rendimento

0 €

10.6 Resultado líquido do exercício

0 €

11. Volume de negócios

3249316 €

III. EMPREGO

1. Pessoas a exercer actividade na empresa no mês de Outubro, por tipo de vínculo	H	66	M	1
1.1 Contrato sem termo	H	66	M	1
1.2 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho sem termo	H		M	
1.3 Contrato de trabalho intermitente sem termo	H		M	
1.4 Contrato de trabalho em comissão de serviço sem termo	H		M	
1.5 Contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária	H		M	
1.6 Contrato com termo certo	H		M	
1.7 Contrato de trabalho de comissão de serviços com termo certo	H		M	
1.8 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho com termo certo	H		M	
1.9 Contrato com termo incerto	H		M	
1.10 Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo incerto	H		M	
1.11 Contrato para prestação subordinada de teletrabalho com termo incerto	H		M	
1.12 Outra situação	H		M	
2. Trabalhadores por conta de outrem, segundo nível de qualificação, no mês de Outubro	H	66	M	1
2.1 Quadros Superiores	H		M	
2.2 Quadros Médios	H	1	M	
2.3 Enc., Cont. e Chefes de equipa	H		M	
2.4 Prof. Altamente Qualificados	H		M	
2.5 Prof. Qualificados	H	65	M	1
2.6 Prof. Semi-Qualificados	H		M	
2.7 Prof. Não-Qualificados	H		M	
2.8 Estagiários, Praticantes e Aprendizizes	H		M	
3. Trabalhadores por conta de outrem, segundo estrutura etária, no mês de Outubro	H	66	M	1
3.1 Menos de 18 anos	H		M	
3.2 De 18 a 24 anos	H		M	
3.3 De 25 a 29 anos	H		M	
3.4 De 30 a 34 anos	H	4	M	
3.5 De 35 a 39 anos	H	6	M	
3.6 De 40 a 44 anos	H	15	M	
3.7 De 45 a 49 anos	H	14	M	1
3.8 De 50 a 54 anos	H	17	M	
3.9 De 55 a 59 anos	H	5	M	
3.10 De 60 a 64 anos	H	3	M	
3.11 De 65 e mais anos	H	2	M	
3.12 Nível etário médio dos trabalhadores por conta de outrem com vínculo	T	47.57	H	47.61
(soma das idades / N° de trabalhadores por conta de outrem c/ vínculo)			M	45.0
4. Trabalhadores por conta de outrem, segundo habilitação literária, no mês de Outubro	H	66	M	1
4.1 Inferior ao 3º ciclo do ensino básico	H	41	M	
4.2 Com 3º ciclo do ensino básico	H	16	M	
4.3 Ensino Secundário	H	7	M	1
4.4 Ensino pós-secundário não superior	H	2	M	
4.5 Ensino Superior	H		M	

5. Trabalhadores por conta de outrem, segundo antiguidade, no mês de Outubro															
		Até 1 ano		1 a 2 anos		2 a 5 anos		5 a 15 anos		Mais de 15 anos					
H		H		5		H		H		13		H		48	
M		M				M		M		1		M			

6. Trabalhadores por conta de outrem estrangeiros, no mês de Outubro										H		1		M									
6.1 Segundo a origem																							
6.1.1 União Europeia (UE)																H		M					
6.1.2 Europa extra-comunitária																H		M					
6.1.3 Países Africanos de Expressão Oficial Portuguesa (PALOP)																H		M					
6.1.4 Brasil																H		M					
6.1.5 Outros países africanos (excl. os PALOP)																H		M					
6.1.6 Outros países BRIC (Rússia, Índia e China)																H		M					
6.1.7 Outros países																H		M					
6.2 Segundo o nível de qualificação										6.3 Segundo a habilitação literária													
6.2.1 Quadros Superiores										H		M		6.3.1 Inf. ao 3º ciclo do ens. básico				H					
6.2.2 Quadros Médios										H		M						M					
6.2.3 Enc., Cont. e Chef. de equipa										H		M		6.3.2 3º ciclo do ens. básico				H					
6.2.4 Prof. Alt. Qualificados										H		M						M					
6.2.5 Prof. Qualificados										H		1		M		6.3.3 Ensino Secundário				H		1	
6.2.6 Prof. Semi-Qualificados										H		M						M					
6.2.7 Prof. Não-Qualificados										H		M		6.3.4 Ensino pós-sec. não superior				H					
6.2.8 Estagiár., Prat. e Aprendizizes										H		M						M					
														6.3.5 Ensino Superior				H					
																		M					

7. Trabalhadores que apresentam perda ou anomalia de estruturas ou funções do corpo com implicações directas e/ou indirectas na prestação de trabalho, no ano											
		Menos de 18 anos		De 18 a 34 anos		De 35 a 44 anos		De 45 a 64 anos		65 e mais anos	
7.1 Distribuição por estrutura etária e grau de incapacidade											
		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	
7.1.1 Inferior a 60%		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	
7.1.2 De 60% a 80% (excl.)		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	
7.1.3 Maior ou igual a 80%		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	
		Inf. ao 3º ciclo ens. básico		3º ciclo ens. básico		Ensino Secundário		Ensino pós-sec não superior		Ensino Superior	
7.2 Distribuição por habilitação literária e grau de incapacidade											
		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	
7.2.1 Inferior a 60%		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	
7.2.2 De 60% a 80% (excl.)		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	
7.2.3 Maior ou igual a 80%		H		H		H		H		H	
		M		M		M		M		M	

MOVIMENTO DAS PESSOAS AO SERVIÇO AO LONGO DO ANO				
8. Promoções dos trabalhadores por conta de outrem ao longo do ano		H	M	
9. Contratados a termo ao longo do ano		H	M	
9.1 A termo certo		H	M	
9.2 A termo incerto		H	M	
9.3 Peso dos contratados a termo face ao número médio anual de pessoas ao serviço			.00	%
10. Contratados a termo que passaram ao quadro permanente ao longo do ano		H XXX 1)	M XXX 1)	
10.1 Taxa de passagem ao quadro permanente dos contratados a termo no ano		XX,X 1)	%	
10.1.1 Homens		XX,X 1)	%	
10.1.2 Mulheres		XX,X 1)	%	
11. Entradas ao longo do ano*		H	M	
11.1 Contrato sem termo		H	M	
11.2 Contrato a termo		H	M	
11.2.1 A termo certo		H	M	
11.2.2 A termo incerto		H	M	
11.3 Outra situação*		H	M	
12. Saídas ao longo do ano*		H	3	M
12.1 Contrato sem termo		H	3	M
12.2 Contrato a termo		H	M	
12.2.1 A termo certo		H	M	
12.2.2 A termo incerto		H	M	
12.3 Outra situação*		H	M	
13. Taxa de rotatividade dos trabalhadores por conta de outrem*			0.	%
(Total de entradas / Total de entradas e saídas)				
* Não são considerados neste ponto os trabalhos temporários.				
14. Fluxo de entradas ou saídas de pessoas em prestação de trabalho temporário, ao longo do ano				
14.1 Entradas durante o ano		H	0	M 0
14.2 Saídas durante o ano		H	0	M 0
14.3 Taxa de rotatividade dos trabalhadores temporários		N/A	%	
(Total de entradas / Total de entradas e saídas)				

DURAÇÃO DO TRABALHO

15. Tempo de trabalho

15.1 PNT - Período normal de trabalho em vigor em Outubro

Trabalhadores por conta de outrem

PNT	A tempo completo		A tempo parcial	
	Nº de horas de trabalho semanais	Nº de trabalhadores	Nº de horas semanais	Nº de trabalhadores
15.1.1	39,0	H 66	39,0	H 0
		M 1		M 0

16. Organização do tempo de trabalho

Trabalhadores por conta de outrem

16.1 Horário de trabalho fixo	H	2	M	
16.2 Horário de trabalho flexível	H		M	
16.3 Horário de trabalho móvel	H	64	M	1
16.4 Horário de trabalho por turnos fixos	H		M	
16.5 Horário de trabalho por turnos rotativos	H		M	

17. Duração do tempo de trabalho (praticado pelo trabalhador, pelo menos uma vez no ano)

Trabalhadores por conta de outrem

17.1 Trabalhadores sem isenção de horário de trabalho	H	66	M	1
17.2 Trabalhadores com isenção de horário de trabalho	H		M	

18. Potencial máximo anual (horas trabalháveis, durante o ano)

Número de horas

114254

19. Trabalho suplementar (durante o ano)

19.1 Total de horas de trabalho suplementar

H	8757	M	85
---	------	---	----

20. Número de horas efectivamente trabalhadas

100616

21. Taxa de presença

(Total de horas efectivamente trabalhadas / potencial máximo anual)

88.06%

22. Número de horas não trabalhadas, durante o ano, dos trabalhadores por conta de outrem correspondentes aos dias normais de trabalho				
		Nº de horas de ausência remuneradas		Nº de horas de ausência não remuneradas
22.1 Por acidente de trabalho	H	0	H	598
	M	0	M	384
22.2 Por doença profissional				
22.2.1 Certificada	H		H	
	M		M	
22.2.2 Não Certificada	H		H	
	M		M	
22.3 Por doença não profissional	H	0	H	5288
	M	0	M	215
22.4 Por assistência inadiável ao filho, neto ou a agregado familiar	H	17	H	113
	M	0	M	0
22.5 De trabalhadores-estudantes	H		H	
	M		M	
22.6 Por falecimento de cônjuge, parente ou afim	H	102	H	0
	M	0	M	0
22.7 Por maternidade	H		H	
	M		M	
22.8 Por paternidade	H		H	
	M		M	
22.9 De candidatos a eleições para cargos públicos durante a campanha eleitoral e de membros de mesas de assembleias de voto	H		H	
	M		M	
22.10 Por greve	H		H	
	M		M	
22.11 Por exercício de funções de membros de estruturas de representação colectiva de trabalhadores	H	1191	H	363
	M	0	M	0
22.12 Ausências autorizadas ou aprovadas pelo empregador	H	26	H	23
	M	0	M	0
22.13 Outras ausências justificadas	H	13895	H	20
	M	195	M	0
22.14 Ausências injustificadas	H	0	H	50
	M	0	M	0

IV - REMUNERAÇÕES E ALGUNS OUTROS CUSTOS COM PESSOAL

		Montante em euros		Montante em euros
1. Ganho (referente ao mês de Outubro)	T	79254.92	H	78142.55
			M	1112.37
1.1 Remuneração base (paga)	T	54126.20	H	53281.74
			M	844.46
1.2 Prémios e subsídios regulares	T	14549.79	H	14344.62
			M	205.17
1.3 Remuneração devida a horas suplementares	T	5233.03	H	5174.94
			M	58.09
1.4 Prestações irregulares pagas	T	5345.90	H	5341.25
			M	4.65
2. Montante investido em Segurança e Saúde no Trabalho (durante o ano)	T	0.00		
3. Montante destinado à Formação Profissional a cargo da entidade empregadora (durante o ano)	T	0.00		
4. Encargos com a Protecção Social Complementar (durante o ano)	T			

5. Leque remunerativo (no mês de Outubro)

5.1 Leque remunerativo (Mês de Outubro)	Maior remuneração base devida Menor remuneração base devida	=	2.12
5.2 Leque remunerativo interpretativo (Mês de Outubro)	Maior remuneração base devida (depois de retiradas as 5% mais elevadas) Menor remuneração base devida (depois de retiradas as 5% mais baixas)	=	1.01

V - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. Doenças profissionais e acidentes de trabalho

1.1 Número de casos de doença profissional confirmados durante o ano

T

H

M

1.2 Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, durante o ano, ocorridos com trabalhadores vinculados
(não inclui os acidentes de trajecto)

	Total		Sem baixa		Com baixa		Mortais	
1.2.1 Nº de acidentes de trabalho	T	2	T	0	T	2	T	0
	H	1	H	0	H	1	H	0
	M	1	M	0	M	1	M	0
1.2.2 Nº de dias de trabalho perdidos	T	82	H	12	M	70		

1.3 Número de acidentes de trabalho, ocorridos com outros trabalhadores

	Total	Não Mortal	Mortal
T		T	T
H		H	H
M		M	M

1.4 Taxas de gravidade e incidência dos acidentes de trabalho

1.4.1 Ocorridos com pessoas com vínculo à empresa

Taxa de incidência (Nº total de AT / Nº médio anual de trabalhadores) x 1000 30.3

Taxa de gravidade (Nº dias perdidos / Nº horas efectivamente trabalhadas) x 1000000 714.02

1.4.2 Ocorridos com outros trabalhadores

Taxa de incidência (Nº total de AT / Nº médio anual de trabalhadores) x 1000 N/A

2. Investimento no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho

0 €

2.1 Na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho

0 €

2.2 Na organização/modificação dos espaços de trabalho

0 €

2.3 Na aquisição de bens ou equipamentos

0 €

2.4 Na formação, informação e consulta

0 €

2.5 Outros

0 €

VI. FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
1. Duração e participação das acções de Formação Profissional durante o ano			
	1.1 Número de acções	1.2 Número de horas	1.3 Número de participantes
	29	191	82
2. Encargos globais com Formação Profissional e fontes de financiamento			
2.1 Encargos globais da formação			0 €
2.1.1 Montante financiado pela entidade empregadora			0 €
2.1.1.1 Montante correspondente às horas dispendidas em formação			0 €
2.1.1.2 Restante financiamento da entidade empregadora			0 €
2.1.2 Financiamento externo à entidade empregadora			0 €
2.1.2.1 Do fundo Social Europeu (FSE)			0 €
2.1.2.2 De outras fontes de financiamento			0 €
VII. PROTECÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR			
1. Encargos com regimes complementares de Protecção Social			
1.1 Encargos suportados e administrados pela entidade empregadora			0 €
1.1.1 Encargos com regime complementar por:			
1.1.1.1 Subsídio por doença e doença profissional			0 €
1.1.1.2 Pensões de velhice, de invalidez e de sobrevivência			0 €
1.1.1.3 Outras prestações de segurança social			0 €
1.2 Encargos suportados, mas não administrados, pela entidade empregadora			0 €
1.2.1 Encargos com regime complementar por:			
1.2.1.1 Subsídio por doença e doença profissional			0 €
1.2.1.2 Pensões de velhice, de invalidez e de sobrevivência			0 €
1.2.1.3 Outras prestações de segurança social			0 €
1.3 Encargos com apoio e acção social			€